



**CHAMADA PÚBLICA AO BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA ELEIÇÃO DE  
DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – EEFM ADÉLIA  
BRASIL FEIJÓ – MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE**

A Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza- SEFOR 3, no uso de suas atribuições, atendendo ao que dispõe a Lei nº 13.513 de 19 de julho de 2004, o Decreto nº 29.451, de 24 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 29.646, de 06 de fevereiro de 2009, Decreto nº 30.220 de 10 de junho de 2010, Edital nº 001/2013-GAB, de 07 de fevereiro de 2013, a Portaria nº 0399/2013-GAB e CONSIDERANDO a vacância no cargo de Diretor Escolar da Escola – **EEFM Adélia Brasil Feijó** no município de **Fortaleza**, torna pública esta CHAMADA aos integrantes do Banco de Gestores Escolares, instituído pela Portaria nº 0478/2013, para participarem do processo de eleição de diretor da referida escola.

**1 DO REGISTRO DE CANDIDATURA**

1.1 Poderão participar do processo de eleição de Diretor da Escola – **EEFM Adélia Brasil Feijó**, qualquer interessado, dentre os integrantes do Banco de Gestores Escolares, constituído a partir dos resultados da seleção pública regulamentada pelo Edital nº 001/2013-GAB, cuja lista de classificados foi publicada na Portaria 0478/2013-GAB no Diário Oficial de 28 de maio de 2013.

1.2 O registro de candidatura deverá ser feito junto à Comissão Eleitoral Escolar na Escola - **EEFM Adélia Brasil Feijó**, localizada na Av. Contorno Sul, 1540 – Conjunto Esperança, Fortaleza/CE.

1.3 O registro de candidatura ocorrerá no período de **03 à 17 de setembro de 2015**, nos horários de **8h às 11h30min e das 13h às 17h**.

1.4 Não poderá participar desta Chamada Pública o candidato que, havendo sido integrante de núcleo gestor em exercício anterior, encontre-se inadimplente com prestação de contas referente àquele exercício.

1.5 É vedado o registro de candidatos detentores de mandato político no executivo ou legislativo.

1.6 No ato do registro, o candidato deve entregar:

- a) Ficha de cadastro de candidatura a diretor (a ser preenchida no ato de registro da candidatura);
- b) Fotocópia autenticada de documento de identidade;
- c) Comprovante de habilitação ao exercício da função de diretor, conforme estabelece a Resolução nº 41/2006 – CEE, alterada pela Resolução nº 477/2008 – CEE;
- d) Declaração comprobatória de que não se encontra inadimplente com prestação de contas, caso tenha sido integrante de núcleo gestor em exercícios anteriores.



## **2 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO**

2.1 A realização do processo de eleição de diretor da Escola - **EEFM Adélia Brasil Feijó** será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Escolar em articulação com a equipe da SEFOR 3, obedecendo ao seguinte cronograma:

- a) Registro de candidaturas: **03 à 17 de setembro de 2015;**
- b) Campanha eleitoral: **18, 21 e 22 de setembro de 2015 ;**
- c) Eleição: **24 de setembro de 2015.**

## **3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 Para que o processo de eleição transcorra dentro da normalidade, é imprescindível observar os critérios estabelecidos na legislação.

3.2 Para ser nomeado ao cargo de Diretor Escolar o candidato deverá cumprir todos os requisitos já estabelecidos pela legislação pertinente.

3.3 No ato da nomeação, o candidato indicado ao cargo de Diretor deverá assinar uma declaração atestando disponibilidade para uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, alternadas nos três turnos escolares, conforme § 3º do Art. 11, do Decreto Nº 29.450 de 24 de setembro de 2008.

3.4 O Diretor eleito, conforme o estabelecido no Art. 7, da Lei Nº 13.513, de 19/07/2004, ficará no cargo até o período final do atual mandato iniciado em 2013.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos pela SEFOR 3 em articulação com a Área de Gestão Escolar da Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC.

Fortaleza, 02 de setembro de 2015.

---

VITÓRIA MARIA CUNHA  
Coordenadora da SEFOR 3